

Concurso Externo de Ingresso para admissão de Estagiários(as) para provimento de 100 (cem) postos de trabalho de Agente Municipal de 2.ª classe da Carreira de Polícia Municipal

ATA N.º 3

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, pelas 14h05, reuniu o júri do concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao provimento de 100 (cem) postos de trabalho da carreira de polícia municipal, na categoria de agente municipal de 2.ª classe, para exercício de funções na Divisão de Polícia, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 11 de novembro de 2025, que recaiu sobre a proposta n.º 1459-2025 [DRH]; publicado pelo Aviso n.º 599/2026/2, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 6, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE202601/0216, ambos de 09 de janeiro de 2026.

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente: Dr. Filipe Rodrigues Meirinho, Diretor do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização;

Vogais Efetivos:

1.ª Vogal: Comissário Cristina Oliveira, Chefe da Divisão de Polícia;

2.ª Vogal: João Cintra, Técnico Superior da Divisão de Recrutamento e Seleção.

A reunião do Júri teve como finalidade deliberar sobre os seguintes assuntos, que constituíram a ordem de trabalhos da reunião:

- I. Apreciação das alegações produzidas pelos candidatos excluídos, em sede de Audiência dos Interessados, ao abrigo do preceituado no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, (doravante designada por “Portaria”), e no artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo (doravante designado por “CPA”);
 - II. Elaboração das listas definitiva dos candidatos excluídos e admitidos; e,
 - III. Modo de notificação dos candidatos admitidos para o primeiro método de seleção obrigatório - Prova de Conhecimentos.
1. Relativamente ao **ponto I** da ordem de trabalhos, e decorrido o prazo legalmente fixado para o efeito, o Júri aferiu que se pronunciaram 10 (dez) candidatos quanto à intenção de exclusão das respetivas candidaturas, passando-se, seguidamente, para a sua análise.
 2. Liminarmente, a nível de enquadramento jus-administrativo, cumpre referir que a Audiência dos Interessados, como figura geral do procedimento administrativo decisório de 1.º grau, e “*direito subjectivo procedimental*” dos particulares, representa o cumprimento da diretiva constitucional de

“participação dos cidadãos na formação das decisões ou deliberações que lhes disserem respeito”, conforme n.º 5 do artigo 267.º da Constituição da República Portuguesa (doravante designada por “Constituição”), determinando para o órgão administrativo competente a obrigação de convidar o particular a colaborar no processo de decisão final de que é destinatário.

3. No âmbito deste processo de decisão, e atendendo ao direito de participação dos candidatos neste processo decisório do qual são destinatários, o n.º 4 do artigo 16.º da Portaria 233/2022, e o n.º 2 do artigo 121.º do CPA, prevê a possibilidade dos interessados (*in casu*, os candidatos), dentro do *iter* procedimental, virem pronunciar-se sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de facto e de direito, bem como requerer diligências complementares e juntar documentos.
4. Nesse sentido, vieram pronunciar-se os candidatos **Brayan Moreira Rios, Daniel Fernandes da Silva, Luciano Rodrigues Silva, Luís da Silva Couto, Madalena dos Santos Ribeiro, Margarida Ratinho Marceano, Mariana Mesquita Quintela, Raquel Capitão Ribeiro, Sara Espadinha dos Santos e Sumaya Binta Rana**, verificando-se, contudo, que apenas alguns procederam à apresentação de documentos destinados a comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no ponto 7.2. do Aviso n.º 599/2026/2, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 6 e na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código de oferta OE202601/0216, ambos de 09 de janeiro de 2026.

Concretizando,

5. Os candidatos **Brayan Victor Moreira Rios, Raquel Ferreira Capitão Ribeiro, Sara Espadinha dos Santos e Sumaya Binta Rana**, provisoriamente excluídos por não terem comprovado possuir altura igual ou superior a 1,60 m, no caso do género feminino, e 1,65 m, no caso do género masculino, requisito de admissão previsto na alínea c) do ponto 7.2. dos Avisos suprarreferidos, vieram, em sede de Audiência dos Interessados, e no exercício da sua prerrogativa legal, suprir essa insuficiência através da junção de documentos idóneos à comprovação da sua altura emitidos por entidades competentes para o efeito, nomeadamente, cópias dos cartões de cidadão e relatório médico.
6. Nesta conformidade, o Júri deliberou, por unanimidade, reverter a exclusão destes candidatos, e admiti-los ao presente procedimento concursal.
7. Relativamente ao candidato **Daniel Silva**, provisoriamente excluído pelo mesmo motivo presente no ponto 5., veio pronunciar-se referindo que “(...) a alínea mencionada diz respeito à incapacidade, sendo que não possuo qualquer incapacidade”, anexando à sua resposta o Certificado de Habilitações. Pelo exposto, e não tendo sido apresentados elementos suscetíveis de comprovar o

cumprimento do requisito previsto na alínea c) do ponto 7.2. do referido Aviso, deliberou o júri manter a decisão de exclusão do candidato, a qual se torna definitiva.

8. Quanto à candidata **Mariana Plantier Santos de Mesquita Quintela**, também provisoriamente excluída por não comprovar a altura mínima exigida na alínea c) do ponto 7.2. do Aviso supracitado, veio, por via de correio eletrónico questionar o júri sobre a forma de comprovação da sua altura que não fosse através da apresentação do cartão de cidadão, referindo ainda que, caso por lapso não o tivesse submetido aquando da candidatura, remetia em anexo cópia do referido documento.
9. Em resposta, o júri informou que a altura poderia ser comprovada mediante declaração emitida por um centro de saúde ou através de atestado subscrito por profissional devidamente habilitado para o efeito, não tendo, até à presente data, sido recebida qualquer resposta da candidata acima mencionada, o que determina a sua exclusão definitiva do presente procedimento.
10. O candidato **Luciano Neto Rodrigues Silva** manifestou o seu interesse, referindo *“Tenho muito interesse em ingressar para a Polícia Municipal, uma área que me identifico muito. Tenho experiência como guarda prisional, formação em Vigilante de Segurança Privada (...), bom condicionamento físico e força de vontade.”*
11. No entanto, após análise da candidatura, verifica-se que o candidato não cumpre o requisito previsto na alínea b) do ponto 7.2 do Aviso n.º 599/2026/2. Acresce ainda que não lhe é aplicável a exceção prevista no ponto 8 do mesmo Aviso, que estabelece a possibilidade de dedução do tempo de serviço efetivo prestado em RC, RCE ou RV à idade cronológica dos candidatos, uma vez que o candidato não apresentou qualquer certidão, certificado ou outro documento idóneo que comprove a respetiva prestação.
12. Em face do exposto, o júri deliberou proceder à exclusão definitiva do candidato suprarreferido, deste procedimento.
13. No que se refere ao candidato **Luís Filipe Quinteiro da Silva Couto**, excluído, por não cumprir com o requisito previsto na alínea b) do ponto 7.2 do Aviso n.º 599/2026/2, veio o mesmo, por via de correio eletrónico, informar que não tinha reparado na existência de limite de idade, manifestando, contudo, disponibilidade para eventuais oportunidades futuras em que a sua experiência possa ser valorizada.
14. Considerando o exposto, e verificando-se que não é aplicável ao candidato a exceção prevista no ponto 8 do Aviso, por falta de apresentação de documento comprovativo do tempo de serviço

efetivo prestado em RC, RCE ou RV, o júri deliberou a exclusão definitiva do candidato do presente procedimento.

15. A candidata **Madalena de Jesus dos Santos Ribeiro** excluída, e bem assim, por não ter comprovado que possuía o 12.º ano de escolaridade, requisito de admissão previsto na alínea a) do ponto 7.2. do Aviso n.º 599/2026/2, veio, em sede de Audiência dos Interessados, e no exercício da sua prerrogativa legal, suprir essa insuficiência através da junção do diploma de conclusão do ensino secundário, no ano letivo 2018/2019.
16. Nesta conformidade, o Júri deliberou, por unanimidade, reverter a sua exclusão e admiti-la ao presente procedimento concursal.
17. Por último, a candidata **Margarida Ratinho Marceano**, inicialmente excluída do presente procedimento concursal por, aparentemente, não ter apresentado comprovativo da conclusão do ensino secundário, veio alegar que o referido documento havia sido efetivamente submetido no âmbito da sua candidatura.
18. Após reapreciação dos elementos constantes do processo de candidatura, verificou-se que o certificado de habilitações comprovativo da titularidade do ensino secundário se encontrava, de facto, devidamente junto à candidatura da candidata, tendo a sua exclusão resultado de um lapso na validação e apreciação do referido documento por parte do Júri.
19. Face ao exposto, o Júri muito agradece à candidata o facto de lhe ter sido dado conhecimento desse mesmo erro, para o poder retificar.
20. Assim, por se tratar de um lapso e considerando que a mesma reúne os requisitos habilitacionais exigidos na alínea a) do ponto 7.2 do Aviso n.º 599/2026/2, o Júri deliberou unanimemente proceder à reversão da decisão de exclusão da sobredita candidata e admiti-la ao presente procedimento concursal.
21. No que tange ao **ponto II** da ordem de trabalhos, e não existindo mais quaisquer questões apresentadas a dilucidar, o Júri promoveu a conversão das listas provisórias de candidatos excluídos e admitidos em listas definitivas, que se encontram reproduzidas, respetivamente, nos Anexos I e II, os quais, para todos os efeitos, fazem parte integrante desta Ata.
22. Relativamente ao **ponto III** da ordem de trabalhos, o Júri deliberou, por último, que irá notificar os candidatos admitidos para a realização da Prova Conhecimentos, cujo dia, hora e local irão ser, oportunamente, definidos, sendo que a respetiva convocatória irá ser enviada através da Plataforma de Recrutamento do Município em <https://recrutamento.cascais.pt>.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, pelas 16h37, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

O Júri

Presidente

1.ª Vogal Efetiva

2.ª Vogal Efetiva